**CONTRATO administrativo nº 154/2022**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TAÇA DE FUTSAL INTERSETORIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPAIS DE JACUIZINHO**

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 154/2022

Na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 097/2022

Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90, com sede Administrativa na Rua Eloí Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **DINIZ JOSÉ FERNANDES**, ora denominado CONTRATANTE, e **JOÃO AIRTON BRAGANHOL - ME,** empresa inscrita no CNPJ 19.359.602/0001-68, situada na Rua Santo Daniel, nº30, Salto do Jacuí, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, em especial em seu art. 75, II, bem como no **Processo Licitatório nº 154/2022, Dispensa de Licitação nº 097/2022**, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TAÇA DE FUTSAL INTERSETORIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPAIS DE JACUIZINHO, conforme descrito abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNI** | **QTD** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL**  |
| **01** | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TAÇA DE FUTSAL INTERSETORIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPAIS DE JACUIZINHO  | UNI | 24 | R$111,00 | R$2.664,00 |
| VALOR TOTAL R$2.664,00 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais) |

#### CLÁUSULA SEGUNDA

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**

* 1. As prestações de serviço de arbitragem dos jogos de futsal da taça intersetorial dos servidores públicos do Município de Jacuizinho, deverá seguir o cronograma dos jogos, podendo ocorrer modificações nas datas de realização dos jogos.
	2. Sempre que houver modificação nas datas dos jogos, a prestadora de serviço de arbritragem será avisada com antecedencia mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
	3. Ao total serão 24 (vinte e quatro) jogos, contemplando primeira fase, segunda fase, terceira fase e quarta fase.
	4. A Taça Intertorial terá jogos feminos e masculinos e a Arbitragem deverá seguir o Regulamento da Federação de Futsal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3. O presente contrato é válido 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA

**DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES**

1. O pagamento pela prestação de serviço de arbitragem ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento das Notas Fiscais de acordo com a realização dos respectivos jogos.

#### CLÁUSULA QUINTA

**DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA**

1. Os arbitros deverão zelar pela segurança dos atletas em quadra, bem como tem a responsabilidade de ser conhecedor do regulamento da Federação de Futsal Brasileira.

#### CLÁUSULA SEXTA

#### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. As partes poderão realizar aditivos ao presente contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.04.27.812.0103.2.034.3.3.90.31.00.0000 – Cód Red. 129

 05.04.13.392.0054.2.032.3.3.90.31.00.0000 – Cód Red. 121

#### CLÁUSUMA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

8. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 e incisos da Lei Federal no 14.133/2021, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

#### CLÁUSULA NONA

#### DO GESTOR DO CONTRATO

9. É Gestor do contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço de arbitragem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

#### FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Saldo do Jacuí para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.
	1. Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, 03 de agosto de 2022.

#### PREFEITO MUNICIPAL

DINIZ JOSÉ FERNANDES

#### JOÃO AIRTON BRAGANHOL - ME

#### CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_